



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

PARECER JURÍDICO

Pagamento de uma inscrição na XX MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - 24 A 27 DE AGOSTO. Aplicabilidade do princípio da inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Encanto/RN, atendendo determinação do Exma Senhora Presidente da Câmara, emite nos termos a seguir, seu Parecer sobre a possibilidade da contratação direta através do processo de Inexigibilidade de licitação.

I – Do Objetivo:

Como já relatamos acima, a Assessoria Jurídica foi incumbida de se pronunciar quanto à possibilidade e legalidade da contratação direta, quanto a Pagamento de uma inscrição na XX MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - 24 A 27 DE AGOSTO, através do processo de inexigibilidade.

II - Da Base Legal:

Pelas especificações contidas na legislação vigente, através do “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, é possível a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de licitação.

“Lei Federal nº 8.666/93

*Art. 25 – É inexigível a licitação:
quando houver a inviabilidade na competição.”*

Havendo, pois, inviabilidade de licitação, a livre competição, que seria auferida pelo o processo, torna-se inviável. Diante disso a inexigibilidade procede, uma vez que as condições para que ela exista, estão contempladas no artigo em questão.

III - Conclusão

Por todo o exposto e após analisar criteriosamente a situação, somos de parecer favorável a inexigibilidade de licitação para Pagamento de uma inscrição na XX MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - 24 A 27 DE AGOSTO, em favor de UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ: 83.594.978/0001-56, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Este é o nosso Parecer. Encaminhe-se a Exma Sra. Presidente, para as providências cabíveis a espécie.

Encanto/RN, 06/08/2021

FRANCISCO LINDEMBERG BESSA DE ASSIS
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras – nº 1.111 – São Luis – CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 – E-mail: cmencanto@gmail.com – CNPJ: 24.518.979/0001-52